



000438

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Estatuto

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3917 / 2020

Requerente: **SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.182.478/0001-07**
Contato: **SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA - ME -
engenharia@elesset.com.br**
Telefone: **(46)999111567 - (46) 99911-1567**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DE EXECUÇÃO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 14 de Maio de 2020.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR DE EXECUÇÃO

Documento Nº 001/2020

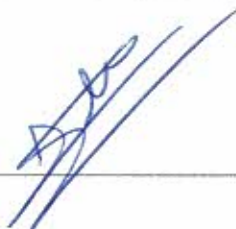
Assunto: Solicitação de Aditivo de Valor

Contrato Nº 233/2020

A empresa **SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.182.478/0001-07**, com sede à Rua Curitiba, Nº 120 – Centro da cidade de Francisco Beltrão - PR, através de seu Sócio Administrador, o Sr. Hyoran Spessatto Pinto, inscrito no CPF: 087.948.419-50 e RG: 10.080.250-3.

Vem, por meio deste, solicitar o aditivo de valor, referente ao Contrato nº 233/2020, referente a Tomada de Preço 003/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR e a empresa SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA. que tem por objeto: **Execução da Iluminação da Trincheira localizada na divisa da Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no bairro Jardim Itália, no município de Francisco Beltrão – PR.**

| Item | Descrição | Um | Qt. | Unitário Mão de Obra (R\$) | Unitário Material (R\$) | Total Mão de Obra (R\$) | Total Material (R\$) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA - PADRE ULRICO | | | | | | | | |
| 1.1 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO | | | | | | | | |
| 1.1.1 | POSTE DE ILUMINAÇÃO TELECONICO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGELADO, H = 7 M COM SUPORTE TIPO PETALA SIMPLES | UN | 2 | 67,17 | 872,34 | 134,34 | 1.744,68 | 939,51 | 1.879,02 |
| 1.1.2 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W | UN | 2 | 69,18 | 898,38 | 138,36 | 1.796,76 | 967,56 | 1.935,12 |
| 1.1.4 | BASE DE CONCRETO PARA FIXACAO DOS POSTES COM CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS - 30X30X70M | UN | 2 | 45,84 | 654,91 | 91,68 | 1.309,82 | 700,75 | 1.401,50 |
| 1.1.12 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS | M | 170 | 0,26 | 3,40 | 44,20 | 578,00 | 3,66 | 622,20 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | | | | 5.837,84 |



Pelo fato:

Tal petição para aditivo de valor se deve ao fato que necessitam ser adicionados itens para a obra ser executada em total e perfeito funcionamento, e em acordo com o que foi tratado com o responsável pela fiscalização da obra.

Sendo isso de interesse público, não trazendo prejuízos na continuidade da contratação.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão – PR, 11 de maio de 2020.



HYORAN SPESSATTO PINTO
Sócio Administrador
CPF: 087.948.419-50





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 233/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.818.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.478/0001-07, com sede na RUA CURITIBA, 120, CEP: 85601-630 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor HYORAN SPESSATTO PINTO, inscrito no CPF/ME sob o nº 087.948.419-50, portador da RG nº 10.080.250-3-SSP-PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.988/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 3/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Especificação | Valor do material R\$ | Valor de mão de obra R\$ | Valor total da obra R\$ |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1 | 072442 | Execução de iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo | 97.388,37 | 7.378,42 | 104.777,79 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 104.777,79 (cento e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita da Iluminação Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

| Conta | Origem/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| | | | | |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.818.510/0001-66 / e-mail: licitacao@cofocobaltrao.pr.gov.br - Telefone: (41) 3586-2103

| | | | |
|------|-------------------|-----------------|-----|
| 6370 | 15.452.1501.2-076 | 3.3.80.39.05.00 | 507 |
| 6360 | 11.001 | 3.3.90.30.26.00 | 507 |

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem a no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readaptação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avale e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 80 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.818.510/0001-66 / e-mail: licitacao@cofocobaltrao.pr.gov.br - Telefone: (41) 3520-2103

000436



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

c) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferências arquitetônicas e estruturais das instalações ou outras;
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada alugar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado a o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Responsável Técnico pela obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor ADRIANO RAUL FASOLO, engenheiro electricista, inscrito no CREA sob o nº 5C-1159487/D e portador do CPF nº 045.132.099-92.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O responsável pela fiscalização da execução obra e o Senhor JOSE CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.069-04 e portador do RG nº 5.285.238-2, telefone (46) 3520-2122.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.069-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não alivia nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão responsabilização do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Conterá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta contratação nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a eles causados, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;

c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) Não manter sua proposta;

e.3) Abandonar a execução do contrato;

e.4) Incurrir em inexecução contratual;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) Apresentar documento falso;

f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) Afetar ou procurar afetar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à Ordem Econômica;

f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.182.478/0001-07

Razão Social: SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA

Endereço: R CURITIBA 120 L2A Q13 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032205035234721251

Informação obtida em 15/05/2020 09:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.182.478/0001-07
Certidão nº: 10931145/2020
Expedição: 15/05/2020, às 09:07:50
Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.182.478/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.182.478/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:45 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **7E47.9E53.D92E.DB21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000442

DESPACHO N.º 086/2020

PROCESSO N.º : 3917/2020
REQUERENTE : SPESSATO E SARTORI ENGENHARIA LTDA
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO : ACRÉSCIMO DE META FÍSICA

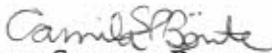
Trata-se de pedido formulado pela empresa **SPESSATO E SARTORI ENGENHARIA LTDA** em que pretende seja efetuado termo aditivo de meta física ao Contrato de Empreitada n.º 233/2020, decorrente da Tomada de Preços n.º 3/2020, que tem por objeto a execução de iluminação da trincheira no Bairro Jardim Itália.

Alega que o aditivo é necessário tendo em vista o surgimento de alguns serviços que não estavam previstos originalmente nos projetos, pleiteando o acréscimo quantitativo no valor total de R\$ 5.837,84.

Dessa forma, para que esta Procuradoria Jurídica possa efetuar a análise e elaboração de parecer quanto à viabilidade legal da alteração contratual pretendida – no caso, acrescer a meta física – é necessário o encaminhamento dos autos ao fiscal da execução dos serviços, Sr. José Claudimar Borges, para que apresente parecer técnico apontando o atual estado de execução, indicando os motivos e a necessidade do acréscimo com apresentação da planilha orçamentária e de quantitativos respectiva, se for o caso.

Após, retornem a esta Procuradoria Jurídica para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2020.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



DESPACHO

Processo nº: **3.917/2020 de 14/05/2020**

Obra: **Iluminação Trincheira**

Local: **Divisa da rua Marília e a av. Natalino Faust – bairro Padre Ulrico**

Destino: **Procuradoria Jurídica do Município**

Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Secretário**

Licitação: **Tomada de Preços nº 03/2020**

Contrato: **PMFB nº 233/2020**

Assunto: **Acréscimo de meta física**

Em atenção ao despacho nº 086/2020 de 27 de maio de 2020, da Procuradoria Jurídica do Município, o qual solicita parecer técnico quanto a solicitação de acréscimo de meta física da obra acima referenciada, efetivada pela empresa executora Spessatto e Sartori Engenharia Ltda - ME, faz-se as seguintes considerações:

- ajustes e complementações ao projeto original fizeram-se necessários durante a execução dos serviços a fim de agregar maior funcionalidade e segurança ao resultado final da obra;
- conforme o último boletim de medição (BM01 de 15/05/2020 anexo) a obra está com 89,90% dos serviços do contrato nº 233/2020 executados;
- efetivou-se um estudo comparativo entre os serviços previstos em projeto e os serviços efetivamente executados na obra, donde resultou uma diferença entre projeto e execução da ordem de 5,57% a maior do que o projetado;
- o valor total a ser acrescido é de R\$ 5.837,84 (cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
- planilhas com o estudo comparativo e acréscimo de meta física com discriminação dos serviços em anexo.

Face as informações acima relacionadas e considerando que todos os serviços a serem acrescidos ao projeto original agregam maior segurança e funcionalidade ao empreendimento, na qualidade de fiscal de obra, trago ao conhecimento desta Procuradoria Jurídica parecer e recomendação favorável para a realização de termo aditivo para **acréscimo de meta física ao contrato de empreitada**.

Retorne à apreciação e consideração da Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.


José Claudimar Borges

Secretário Municipal de Viação e Obras
Responsável Fiscalização

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Programa:

Empreendimento: **ILUMINAÇÃO DA TRINCHEIRA**

Agente Financeiro:

Agente Promotor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**Contratada: **SPESSATO E SARTORI ENGENHARIA LTDA - ME**Localização: **DIVISA DE RUA MARÍLIA E AV. NATALINO FAUST - BAIRRO JARDIM ÍTÁLIA**Data do contrato de empreitada: **12/03/2020**N.º do contrato: **233/2020**Vl: **R\$ 104.777,79**Objetivo: **ILUMINAÇÃO DA TRINCHEIRA**Modalidade: **TP Nº 03/2020**Nº BM: **01**Data emissão: **15/05/2020**Início da obra: **16/03/2020**Término da obra: **30/04/2020**Valor do Contrato: **R\$ 104.777,79**Período de **16/03/2020** a **15/05/2020**

| Item | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid. | Custo Unitário | Previsão | Quantidade | | Financeiro | | | |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------|-------------------|-------------------------------|------------|-------------------|-------------------------------|-----------|
| | | | | | Medido no Período | Acumulado incluindo o Período | Previsão | Medido no período | Acumulado incluindo o período | |
| 1 | ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA - PADRE ULRICO | | | | | | | | | |
| 1.1 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO | | | | | | | | | |
| 1.1.1 | Poste de iluminação teleconico em aço galvanizado, reto, frangelado, h=7 m com suporte tipo pétaia simples para fixação da luminária - fornecimento e instalação. | un | 939,51 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 18.790,20 | 18.790,20 | 18.790,20 | 18.790,20 |
| 1.1.2 | Luminária pública led 100W - conforme memorial descritivo - fornecimento e instalação. | un | 987,56 | 20,00 | 16,00 | 16,00 | 19.351,11 | 15.480,89 | 15.480,89 | 15.480,89 |
| 1.1.3 | Refletor led 100W, conforme memorial - fornecimento e instalação. | un | 806,30 | 40,00 | 32,00 | 32,00 | 32.251,84 | 25.801,47 | 25.801,47 | 25.801,47 |
| 1.1.4 | Base de concreto para fixação dos postes com chumbadores, porcas e arruelas - 30x30x70 cm. | un | 700,75 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 14.014,99 | 14.014,99 | 14.014,99 | 14.014,99 |
| 1.1.5 | Abraçadeira de latão para fixação de cabo de aterramento - fornecimento e instalação. | un | 23,68 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 473,67 | 473,67 | 473,67 | 473,67 |
| 1.1.6 | Eletroduto rígido roscável, pvc, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | m | 14,02 | 310,00 | 310,00 | 310,00 | 4.346,99 | 4.346,99 | 4.346,99 | 4.346,99 |
| 1.1.7 | Luva para eletroduto, pvc, roscável, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | un | 0,98 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 97,52 | 97,52 | 97,52 | 97,52 |
| 1.1.8 | Condutete de pvc, tipo C, com tampa, para eletroduto de pvc (1"), aparente - fornecimento e instalação | un | 9,33 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 373,36 | 373,36 | 373,36 | 373,36 |
| 1.1.9 | Condutete de pvc, tipo T, com tampa, para eletroduto de pvc (1"), aparente - fornecimento e instalação. | un | 9,33 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 46,67 | 46,67 | 46,67 | 46,67 |
| 1.1.10 | Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | un | 5,02 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 40,12 | 40,12 | 40,12 | 40,12 |
| 1.1.11 | Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², antichama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | m | 3,66 | 3.140,00 | 3.140,00 | 3.140,00 | 11.492,03 | 11.492,03 | 11.492,03 | 11.492,03 |
| 1.1.12 | Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², antichama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | m | 4,97 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 1.193,64 | 1.193,64 | 1.193,64 | 1.193,64 |
| 1.1.13 | Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, 0,6/1,0 KV, condutores de 1,5 mm² - fornecimento e instalação. | m | 3,34 | 160,00 | 160,00 | 160,00 | 534,97 | 534,97 | 534,97 | 534,97 |
| 1.2 | ENTRADA DE ENERGIA E COMANDO | | | | | | | | | |
| 1.2.1 | Caixa externa de medição CHPH, com visor, em chapa de aço 18 USG (padrão da concessionária local) - fornecimento e instalação. | un | 142,10 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 142,10 | 142,10 | 142,10 | 142,10 |

| Item | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid | Custo Unitário | Quantidade | | | Financeiro | | |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------|
| | | | | Previsto | Medido no Período | Acumulado incluindo o Período | Previsto | Medido no período | Acumulado incluindo o período |
| 1.2.2 | Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - fornecimento e instalação. AF_04/2016 | un | 41,80 | 2,00 | 1,00 | 1,00 | 83,59 | 41,80 | 41,80 |
| 1.2.3 | Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação. AF_04/2016 | un | 37,62 | 2,00 | - | - | 75,23 | - | - |
| 1.2.4 | Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. AF_04/2016 | un | 27,86 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 27,86 | 27,86 | 27,86 |
| 1.2.5 | Contator tripolar 1 nominal 32A - Fornecimento e instalação inclusive eletrotécnico - fornecimento e instalação. | un | 320,42 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 640,84 | 640,84 | 640,84 |
| 1.2.6 | Conector SAK 10 mm - fornecimento e instalação | un | 13,93 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 55,73 | 55,73 | 55,73 |
| 1.2.7 | Conector SAK 6 mm - fornecimento e instalação | un | 9,75 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 68,26 | 68,26 | 68,26 |
| 1.2.8 | Trilho liso TSG 35 mm - fornecimento e instalação | m | 19,50 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 19,50 | 19,50 | 19,50 |
| 1.2.9 | Relé fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220V/1000W - fornecimento e instalação. | un | 27,86 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 27,86 | 27,86 | 27,86 |
| 1.2.10 | Quadro de comando 40x30x20 cm, com placa de montagem, em aço com pintura em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | un | 135,13 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 135,13 | 135,13 | 135,13 |
| 1.2.11 | Eletroduto rígido roscável, pvc, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | un | 13,93 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 55,73 | 55,73 | 55,73 |
| 1.2.12 | Eletroduto rígido roscável, pvc, DN 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | un | 8,36 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 33,44 | 33,44 | 33,44 |
| 1.2.13 | Luva para eletroduto, pvc, roscável DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | un | 1,40 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,79 | 2,79 | 2,79 |
| 1.2.14 | Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | un | 5,57 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 5,57 | 5,57 | 5,57 |
| 1.2.15 | Luva para eletroduto, pvc, roscável, DN 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | un | 1,39 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,39 | 1,39 | 1,39 |
| 1.2.16 | com acabamento anticorrosivo, com fixação por encaixe liso de 360 graus, de 1" - fornecimento e instalação. | un | 2,79 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 2,79 | 2,79 | 2,79 |
| 1.2.17 | Haste de aterramento 5/8 para SPDA - Fornecimento e instalação. AF_12/2017 | un | 33,44 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 133,74 | 133,74 | 133,74 |
| 1.2.18 | Cabo de cobre nu 50 mm² meio-duro - fornecimento e instalação. | m | 21,59 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 259,12 | 259,12 | 259,12 |
| TOTAL | | | | | | | 104.777,79 | 94.198,06 | 94.198,06 |
| | | | | | | | 89,90% | 89,90% | 89,90% |

Local/Data: Francisco Beltrão, 15 de maio de 2020.

José Cláudio Borges
Secretário Municipal de Viação e Obras

TP 03-2020

COMPARATIVO ENTRE SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E EFETIVAMENTE EXECUTADOS NA OBRA

| Cód. | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid | Preço Unitário Licitado | Quantidade Física | | Quantidade Financeira | | Saldo | Licitado | Executado até o Período | Extras / Termo Aditivo | Executado até o Período | Extras / Termo Aditivo | Saldo |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------|-------------------|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|----------|-------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------|
| | | | | Licitado | Executado CTO até o Período | Saldo | Executado até o Período | | | | | | | |
| 1 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Poste de iluminação telecônico em aço galvanizado, reto, frangelado, h=7 m com suporte tipo pértala simples para fixação da luminária - fornecimento e instalação. | un | 939,51 | 20,00 | 22,00 | (2,00) | 18.790,20 | 20.669,22 | | | | 20.669,22 | | (1.878,02) |
| 1.2 | Luminária pública led 100W - conforme memorial descritivo - fornecimento e instalação. | un | 967,56 | 20,00 | 22,00 | (2,00) | 19.351,11 | 21.288,23 | | | | 21.288,23 | | (1.935,12) |
| 1.3 | Refletor led 100W, conforme memorial - fornecimento e instalação | un | 806,30 | 40,00 | 40,00 | | 32.251,84 | 32.251,84 | | | | 32.251,84 | | |
| 1.4 | Base de concreto para fixação dos postes com chumbadores, porcas e arruelas - 30x30x70 cm. | un | 700,75 | 20,00 | 22,00 | (2,00) | 14.014,99 | 15.416,49 | | | | 15.416,49 | | (1.401,50) |
| 1.5 | Abraçadeira de latão para fixação de cabo de aterramento - fornecimento e instalação. | un | 23,68 | 20,00 | 20,00 | | 473,67 | 473,67 | | | | 473,67 | | |
| 1.6 | Eletroduto rígido rosçável, pvc, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | m | 14,02 | 310,00 | 310,00 | | 4.346,99 | 4.346,99 | | | | 4.346,99 | | |
| 1.7 | Luva para eletroduto, pvc, rosçável, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | un | 0,98 | 100,00 | 100,00 | | 97,52 | 97,52 | | | | 97,52 | | |
| 1.8 | Condutete de pvc, tipo C, com tampa, para eletroduto de pvc (1") aparente - fornecimento e instalação. | un | 9,33 | 40,00 | 40,00 | | 373,36 | 373,36 | | | | 373,36 | | |
| 1.9 | Condutete de pvc, tipo T, com tampa, para eletroduto de pvc (1") aparente - fornecimento e instalação. | un | 9,33 | 5,00 | 5,00 | | 48,67 | 48,67 | | | | 48,67 | | |
| 1.10 | Curva 90 graus para eletroduto, pvc, rosçável, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | un | 5,02 | 8,00 | 8,00 | | 40,12 | 40,12 | | | | 40,12 | | |
| 1.11 | Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , antichama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | m | 3,66 | 3.140,00 | 3.310,00 | (170,00) | 11.492,03 | 12.114,23 | | | | 12.114,23 | | 622,20 |
| 1.12 | Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , antichama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | m | 4,97 | 240,00 | 240,00 | | 1.193,64 | 1.193,64 | | | | 1.193,64 | | |
| 1.13 | Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, 0,6/1,0 KV, condutores de 1,5 mm ² - fornecimento e instalação. | m | 3,34 | 160,00 | 160,00 | | 534,97 | 534,97 | | | | 534,97 | | |
| | TOTAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO | | | | | | 103.007,11 | 108.844,95 | | | | 108.844,95 | | (5.837,84) |
| 2 | ENTRADA DE ENERGIA E COMANDO | | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Caixa externa de medição CHPH, com visor, em chapa de aço 18 USG (pedrão da concessionária local) - fornecimento e instalação. | un | 142,10 | 1,00 | 1,000 | | 142,10 | 142,10 | | | | 142,10 | | |

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Data emissão: 01/06/2020

Início da obra: 16/03/2020

Término da obra: 30/04/2020

Valor do Contrato de empreitada: R\$ 104.777,79

Período de 16/03/2020 a 01/06/2020

Programa: EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA TRINCHEIRA
 Agente Financeiro: AGENTE PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Contratada: SPESSATTO E SARTORI ENGENHARI LTDA - ME
 Localização: DIVISA DA RUA MARIÁLIA COM AVENIDA NATALINO FAUST - BAIRRO JARDIM ITÁLIA
 N.º do contrato: 233/2020

VI: R\$ 104.777,79

Objetivo: ILUMINAÇÃO DE VIA E LOGRADOURO PÚBLICO

TP 03-2020

REDUÇÃO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 233/2020 (VALOR DO CONTRATO R\$ 104.777,79)

| Cod. | Discriminação dos Serviços | un | Preço Unitário R\$ | Quantidade | Total R\$ |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|----|--------------------|------------|--------------|
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 233/2020 (R\$) | | | | | 0,00% |
| PORCENTAGEM DA REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 233/2020 (%) | | | | | 0,00% |

AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 233/2020 - (VALOR DO CONTRATO R\$ 104.777,79)

| Cod. | Discriminação dos Serviços | un | Preço Unitário R\$ | Quantidade | Total R\$ |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|------------|-----------------|
| 1.1 | Poste de iluminação telecônico em aço galvanizado, reto, frangelado, h=7 m com suporte tipo pétala simples para fixação da luminária - fornecimento e instalação | un | 939,51 | 2,00 | 1.879,02 |
| 1.2 | Luminária pública led 100W - conforme memorial descritivo - fornecimento e instalação. | un | 967,56 | 2,00 | 1.935,12 |
| 1.4 | Base de concreto para fixação dos postes com chumbadores, porcas e arruelas - 30x30x70 cm | un | 700,75 | 2,00 | 1.401,50 |
| 1.11 | Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , antichama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | m | 3,66 | 170,00 | 622,20 |
| TOTAL AUMENTO DE META CTO 233/2020 (R\$) | | | | | 5.837,84 |
| PORCENTAGEM DO AUMENTO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 233/2020 (%) | | | | | 5,57% |

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.



Varios C. Blehi
Engº Civil - CREA/PR 26 006-D
Decreto nº 202/2011**José Claudimar Borges**Secretário Municipal de Viação e Obras
Responsável Fiscalização



PARECER JURÍDICO N.º 0648/2020

PROCESSO Nº : 3917/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADO : SPESSATO E SARTORI ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **SPESSATO E SARTORI ENGENHARIA LTDA**, em que pretende o acréscimo de meta física no valor de R\$ 5.837,84 (cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) ao Contrato de Empreitada nº. 233/2020 (Tomada de Preços nº 03/2020), que tem por objeto a execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no município de Francisco Beltrão – PR.

Justifica a necessidade de acréscimo tendo em vista a necessidade de serem adicionados itens para a obra ser executada em total e perfeito funcionamento, e em acordo com o que foi tratado com o responsável pela fiscalização da obra,

O procedimento veio acompanhado de pedido da empresa, Planilha Orçamentária, cópia do contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO AUMENTO DE META FÍSICA

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000450

3 CONCLUSÃO

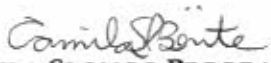
ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de aditivo de meta física ao Contrato de Empreitada nº. 233/2020 (Tomada de Preços nº 03/2020), firmado com a empresa **SPESSATO E SARTORI ENGENHARIA LTDA**, correspondente à importância total de R\$ 5.837,84 (cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,³ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁴

É o parecer, submetido à elevada apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de junho de 2020.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 013/2017
OAB/PR 41.048

³ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000451

DESPACHO N.º 318/2020

PROCESSO N.º : 3917/2020
REQUERENTE : SPESSATO E SARTORI ENGENHARIA LTDA ME
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 233/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
OBJETO : EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA TRINCHEIRA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato Administrativo n.º 233/2020, referente à execução de iluminação na Trincheira localizada na divisa de Rua Marília e Avenida Natalino Faust.

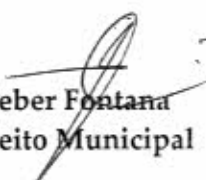
Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, parecer técnico de engenharia, fotocópia contrato administrativo e documentos pertinentes, além do parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0648/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta ao contrato n.º 439/2019, aumentando no valor de R\$ 5.837,84.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 233/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.478/0001-07, com sede na RUA CURITIBA, 120, CEP: 85601-630 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3917/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QTD | UNITÁRIO MÃO DE OBRA R\$ | UNITÁRIO MATERIAL R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 1 ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA - PADRE ULRICO | | | | | | |
| 1.1 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO | | | | | | |
| 1.1.1 | POSTE DE ILUMINAÇÃO TELECONICO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGELADO, H=7M COM SUPORTE TIPO PETALA SIMPLES. | UNID | 2 | 67,17 | 872,34 | 1.879,02 |
| 1.1.2 | LUMINÁRIA PUBLICA LED 100W | UNID | 2 | 69,18 | 898,38 | 1.935,12 |
| 1.1.4 | BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS - 30X30X70M | UNID | 2 | 45,84 | 654,91 | 1.401,50 |
| 1.1.12 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS | METROS | 170 | 0,26 | 3,40 | 622,20 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO | | | | | | R\$ 5.837,84 |

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SPESSATTO E SARTORI
ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATADA
HYORAN SPESSATTO PINTO
CPF 087.948.419-50



000453

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 233/2020 – Tomada de Preços nº 03/2020.

OBJETO: Execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3917/2020.

Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QTD | UNITÁRIO MÃO DE OBRA R\$ | UNITÁRIO MATERIAL R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 1 ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA – PADRE ULRICO | | | | | | |
| 1.1 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO | | | | | | |
| 1.1.1 | POSTE DE ILUMINAÇÃO TELECONICO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGELADO, H=7M COM SUPORTE TIPO PETALA SIMPLES. | UNID | 2 | 67,17 | 872,34 | 1.879,02 |
| 1.1.2 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W | UNID | 2 | 69,18 | 898,38 | 1.935,12 |
| 1.1.4 | BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS – 30X30X70M | UNID | 2 | 45,84 | 654,91 | 1.401,50 |
| 1.1.12 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10MMP, ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS | METROS | 170 | 0,26 | 3,40 | 622,20 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO | | | | | | R\$ 5.837,84 |

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2020.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 233/2020 – Tomada de Preços nº 03/2020.

OBJETO: Execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3917/2020.

Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QTD | UNITÁRIO MÃO DE OBRA R\$ | UNITÁRIO MATERIAL R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------------------------------|--------------------------|---------------------|
| ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA – PADRE ULRICO | | | | | | |
| 1.1 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO | | | | | | |
| 1.1.1 | POSTE DE ILUMINAÇÃO TELEFONICO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGELADO, H=7M COM SUPORTE TIPO PETALA SIMPLES | UNID | 2 | 67,17 | 872,34 | 1.879,02 |
| 1.1.2 | LUMINARIA PUBLICA LED 100W | UNID | 2 | 69,18 | 898,38 | 1.935,12 |
| 1.1.4 | BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS – 30X30X70M | UNID | 2 | 45,84 | 654,91 | 1.401,50 |
| 1.1.12 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS | METROS | 170 | 0,26 | 3,40 | 622,20 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO | | | | | | R\$ 5.837,84 |

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2020.


ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:40187104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|------|-------|--------------------------|--------------------------------|-----------|---------------|
| 369 | 1964 | 02.002.04.121.0003.2.042 | MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL | 3.3.90.39 | R\$ 90.000,00 |

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|------|-------|--------------------------|-------------------------------|-----------|---------------|
| 166 | 1000 | 02.007.04.122.0003.2.028 | MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA | 3.3.90.39 | R\$ 90.000,00 |

| Recurso | Recurso | Descrição Fonte de Recurso |
|--------------------|---------|-----------------------------|
| Controle - Sistema | TCE-PR | |
| 1964 | 000 | Recursos Ordinários (Livre) |

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:E52982F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ